



PARECER ÚNICO SUPRAM 545 /2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº

Adendo ao Processo: 00122/1986/015/2007	DEFERIMENTO	Validade de 04 anos
Reserva Legal	RESERVA AVERBADA	
DNPM Nº 2740/1947	Concessão de Lavra	
Portaria de Outorga 1829/2005	Renovada	

Empreendedor: Nacional Minérios S/A	
Empreendimento: Mina de Fernandinho	
CNPJ: 08.446.702/0001-05	Municípios: Itabirito e Rio Acima/MG

Área de interesse ambiental: APA Sul	Sub-Bacia: Córrego Fazenda Velha
Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-05-04-5	Pilhas de Rejeito / estéril	6
A-02-01-0	Unidade de Tratamento de Minério – UTM	
A-02-04-6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro	

Medidas mitigadoras: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

Responsável técnico pelo empreendimento José Luiz Fernandes dos Santos	Registro CREA 47755/D
Responsável pela elaboração dos estudos Níveo Tadeu Lasmar Pereira	Registro CREA 28783/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais	Situação
Licença de Operação (Processo COPAM 122/1986/004/1992)	Licença concedida
Licença de Operação (Processo COPAM 122/1986/006/1996)	Licença concedida
Licença de Operação (Processo COPAM 122/1986/012/2003)	Licença concedida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização 13448/2010	Data: 10/03/2010
--	-------------------------

Data: 25/11/2011

Equipe	MASP	Assinatura
César Moreira Paiva Rezende	1136261-3	

De acordo:

Isabel Cristina R.R.C. Meneses <i>Diretora Técnica da SUPRAM-CM</i>	MASP 1043798-6	Ass: Data: ___/___/___
Diego Koiti de Brito Fugiwara <i>Chefe do Núcleo Jurídico</i>	MASP 1145849-4	Ass: Data: ___/___/___



1. INTRODUÇÃO

No dia 30 de maio de 2011, foi aprovada, pela URC Rio das Velhas, a revalidação da licença de operação da Mina de Fernandinho pertencente a empresa Nacional Minérios S.A.

Em 04 de novembro de 2011, a empresa protocolou na SUPRAM-CM, solicitação de substituição do classificador espiral por um concentrador magnético de alta intensidade visando o aumento da recuperação de minério na planta de 50% para 67%, sem que haja aumento da taxa de alimentação desta planta de beneficiamento.

A substituição de equipamentos irá proporcionar o aumento da vida útil da mina e uma redução na geração de rejeitos. Ressalta-se que não será necessária a supressão de vegetação, nem mesmo o incremento da quantidade de água no processo de beneficiamento.

Destaca-se que todas as condicionantes e compensações ambientais, impostas no processo de revalidação, vem sendo cumpridas, sendo que as condicionantes 05 e 08 referentes a execução de um PRAD e a realização de um caminhamento espeleológico, respectivamente, estão sendo cumpridas, porém fora do prazo estipulado, motivo pelo qual foi gerado o auto de infração Auto de Infração 52013/2011.

2. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O acesso à sede do empreendimento, a partir de Belo Horizonte, se faz através da BR 040, até a entrada para Itabirito – Ouro Preto, BR 356. Nesta rodovia segue-se até a entrada a direita (Mina do Pico), antes da Polícia Rodoviária. Logo a frente há uma placa indicando entrada para a NAMISA.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Unidade de Tratamento de Minério –UTM da mina de Fernandinho foi construída para processar minérios ricos e granulados com operações de britagem e peneiramento, onde a classificação granulométrica era predominante para garantir a qualidade do produtos.

Atualmente, com a escassez dos minérios ricos e a predominância dos minérios pobres e finos é necessário, conforme destaca a empresa, buscar processos de concentração para garantir a qualidade do produto final e a recuperação em massa que viabilize a planta.

A concentração magnética de alta intensidade é um processo que seleciona as partículas de baixa susceptibilidade magnética, permitindo que estas sejam classificadas como concentrado e as que não possuem susceptibilidade magnética são classificadas como rejeito.

Com a concentração magnética é possível aumentar a recuperação em massa da planta atual com um processo mais eficaz para os minérios atuais, aumentando o



tempo de vida da mina e da ITM, bem como reduzindo a quantidade de rejeitos gerados.

É bom destacar que a UTM será alimentada com o mesmo ROM e a mesma taxa horária de alimentação de 240t/h, já licenciada.

A UTM atual opera com a britagem primária e secundária, peneiramento primário, secundário e terciário, concentração magnética de média intensidade que recupera apenas partículas de alta susceptibilidade magnética (minérios hematíticos), classificador espiral e um peneiramento desaguador.

Os produtos gerados na planta atual são: *sinter feed*, concentrados e fino silicoso. Com a instalação do novo separador magnético de alta intensidade em substituição ao classificador espiral já instalado que não possui eficácia para processar minérios finos, a produtividade tende a aumentar.

O concentrado do separador será adensado em ciclone e seu underflow depositado na baía de concentrado existente. A polpa mineral contida no oversize do hidrociclone será recirculada no processo.

4. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES

	CONDICIONANTES	PRAZO	CUMPRIMENTO
1	Dar continuidade ao monitoramento dos efluentes líquidos e água superficial, conforme parâmetros e frequência já definidos.	Imediato	A condicionante vem sendo cumprida de acordo com a frequência definida e os parâmetros estipulados, conforme se pode verificar no documento protocolado na SUPRAM-CM (R114347/2011).
2	Dar continuidade a realização de auditorias de segurança de barragem para as barragens da mina, atendendo as recomendações indicadas pelos auditores.	Conform e prazos definidos pela DN 87/2005.	A empresa vem cumprindo esta determinação realizando periodicamente as auditorias e atendendo as recomendações.
3	Apresentar e executar Projeto de Educação Ambiental, voltado para o público interno (funcionários e terceirizados) e externo, conforme DN 110/2007.	60 dias após data de concessão da licença	A empresa apresentou e vem executando o Projeto de Educação Ambiental, conforme pode se verificar através do documento protocolado no órgão ambiental (R103088/2011)
4	Seguir as medidas e datas definidas no	A partir da data	A empresa ainda não iniciou a execução do novo PRAD



	cronograma do novo PRAD apresentado.	de concessão da licença.	apresentado, conforme pode se comprovar durante a vistoria na área. Em decorrência do descumprimento do prazo foi lavrado o auto de infração 52013/2011. Ressalta-se que foi informado que a empresa responsável pela execução do PRAD já foi contratada, devendo executá-lo imediatamente.
5	Realizar caminhamento espeleológico em toda a área de influência direta dos empreendimentos da NAMISA (Mina de Fernandinho).	120 dias a partir da data de concessão da Licença.	O prazo da condicionante foi descumprido, embora a NAMISA tenha protocolado documento informando a contratação da empresa responsável pelo trabalho. Assim foi lavrado o auto de infração 52013/2011 pelo descumprimento do prazo.
6	Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, a solicitação para a abertura de processo de cumprimento da Compensação Florestal, de acordo com a lei nº 14.309/2002	Até 30 (trinta) dias da publicação da decisão da URC.	Foi protocolado documento no IEF (SIPRO: 0150505-1170/2011-0 e SIGED: 00133236-1501-2011), referente ao cumprimento destas compensações.
7	Apresentar a Câmara de Proteção à Biodiversidade do Instituto Estadual de Florestas – IEF proposta de compensação por intervenção em APP a que se refere à Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006.	Até 30 (trinta) dias da publicação da decisão da URC.	Foi protocolado documento no IEF (SIPRO: 0150505-1170/2011-0 e SIGED: 00133236-1501-2011), referente ao cumprimento destas compensações.
8	Apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD com cronograma executivo, específico da área 3 (próxima a cava de Fernandinho I), indicada na documentação apresentada pela empresa.	30 dias após a data da concessão da Licença de Operação	Foi protocolado no órgão ambiental ofício R103091/2011 na qual a empresa solicita prorrogação do prazo de apresentação do PRAD considerando que a área a ser reabilitada pode ainda apresentar quantidade de minério de ferro com teor suficiente para tornar a



		o.	área economicamente viável, não justificando a sua reabilitação imediata.
9	Apresentar comprovação do cumprimento definitivo da condicionante nº 1 dos processos 122/1986/004/1992 e 122/1986/006/1992 ou apresentar nova proposta ao Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, para a solicitação da abertura de processo de cumprimento da Compensação, de acordo com a Lei nº 9985/2000.	30 dias após a data da concessão da licença	Foi apresentado no IEF ofício da empresa solicitando a fixação da compensação ambiental segundo a Lei 9.985/2000, conforme pode se verificar pelos protocolos SIPRO: 0150501-1170/2011-5 e SIGED: 0013254-1501-2011.

5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Conforme informado pela empresa não haverá necessidade de captação de água nova para o processo, já que no projeto está previsto a redução do consumo industrial da planta, através da implantação de novos equipamentos e otimização do volume interno recirculado, conforme balanço hídrico apresentado.

6. RESERVA LEGAL

A reserva legal está localizada na porção noroeste da propriedade denominada Fazenda Velha, possui o formato triangular e abriga a tipologia de campo cerrado, com formação de capoeira nas encostas.

7. CONCLUSÃO

Considerando que a empresa vem cumprindo suas condicionantes e que a instalação dos separadores magnéticos de alta intensidade não resultará em novos impactos ambientais, a equipe técnica é favorável a implantação destes equipamentos pela Nacional Minérios S.A.